



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 18/2024

CHAMADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE NOVOS CURSOS DA UNIVERSIDADE ABERTA CAPIXABA (UnAC/Ufes) - PROSPECÇÃO 2025

A superintendente da Superintendência de Educação a Distância (SEAD), no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, em parceria com o Governo do Espírito Santo, faz saber, pelo presente edital, as normas da Chamada Interna para Seleção de Propostas de Novos Cursos de Pós-Graduação e Projetos de Extensão da UnAC/Ufes - Prospecção 2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital destina-se à seleção de propostas de novos cursos de pós-graduação lato e stricto sensu e projetos de extensão da UnAC/Ufes para oferta em 2025.

1.2 O curso ou projeto proposto deverá ser aprovado em todas as instâncias da Universidade, conforme resoluções vigentes.

1.3 O(a) proponente deve preencher o Formulário de Prospecção dos Cursos e Projetos UnAC/Ufes para 2025 (GoogleDocs), clicando em "Inscreva-se aqui!" no sítio eletrônico da chamada interna.

2. REQUISITOS DA PROPOSTA

2.1 Por meio desta chamada interna, professores da Ufes poderão propor cursos de pós-graduação ou projetos de extensão e servidores técnico-administrativos (TAEs) poderão propor projetos de extensão. Em ambos os casos será necessário comprovar formação ou experiência na área relacionada ao curso ou projeto proposto.

2.2 O(a) professor/servidor(a) indicado(a) para coordenar curso EaD deve ter conhecimento específico das ferramentas e do ambiente virtual de aprendizagem (AVA Moodle), além de experiência comprovada em exercício de gestão ou docência em cursos EaD. Caso contrário, deve comprometer-se a realizar as capacitações/treinamentos indicados pela UnAC/Ufes até o início de suas atividades como coordenador(a) do curso.

2.3 Para a coordenação do curso, é vedada a indicação de professor(a)/servidor(a) que esteja afastado(a) no período de oferta do curso ou usufruindo de qualquer tipo de licença com ônus para a Ufes.

2.4 Cada professor/servidor(a) poderá submeter apenas 1 (uma) proposta a este edital. Em caso de inscrição de mais de uma proposta, será considerada a última inscrição efetivada.

2.5 O curso ou projeto apresentado na proposta deve atender aos requisitos de oferta, quando da contratação, de acordo com os regulamentos e orientações da Ufes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

2.6 A proposta de cursos deve ter aderência às linhas temáticas definidas pela Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (Secti-ES), listadas em ordem alfabética a seguir:

1. Aeronáutica (Engenharia Aeroespacial para Aviões);
2. Ciências Políticas (Educação para Políticas Públicas e Ressocialização);
3. Educação;
4. Gestão e Negócios (Administração, Economia, Economia Criativa e Ciências Contábeis);
5. Inovação (Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação e outros)
6. Letras (Linguagem de Sinais - Libras);
7. Saúde;
8. *STEAM* (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática);
9. Tecnologia da Informação (Ciência de Dados e Análise de Comportamento, Sistemas de Informação, Gestão da Tecnologia da Informação, Cibersegurança e outros);
10. Turismo.

2.7 A proposta para projetos de extensão deve estar alinhada com a política pública de fomento e implantação de Ambientes Sociais de Inovação. Esta política surge como uma resposta integrada para promover essa transformação e baseia-se em cinco eixos estratégicos:

1. Formação de Talentos: Garantir o acesso à ciência, tecnologia e inovação para grupos marginalizados, investindo no desenvolvimento da criatividade do capital humano e capacitando-os em inovação por meio de programas de extensão universitária, empoderando os participantes com ferramentas tecnológicas e conceituais para construir projetos de vida e trabalho criativos e inovadores.
2. Apoio a Soluções Locais: Valorizar e apoiar projetos, ideias e ferramentas desenvolvidas localmente, reconhecendo a importância da territorialidade na construção de soluções inovadoras na economia criativa, incluindo financiamento e fomento a iniciativas que surjam nas comunidades.
3. Monitoramento e Avaliação: Estabelecer um sistema robusto de monitoramento e avaliação para as soluções locais, permitindo que sejam estruturadas e potencializadas. Através de parcerias e redes, os esforços podem ser melhor aproveitados, evitando sobreposição de iniciativas e promovendo uma economia criativa estruturada.
4. Formação de Redes e Parcerias: Promover a integração entre os diversos atores do ecossistema capixaba de inovação, incluindo universidades, startups, organizações governamentais e do terceiro setor, potencializando esforços e recursos, criando uma rede colaborativa forte e dinâmica num ecossistema diverso e inclusivo.
5. Engajamento da Comunidade: Incentivar o engajamento da comunidade para que os cidadãos e cidadãs se apropriem das oportunidades oferecidas pelo acesso à ciência, tecnologia e inovação, construindo conhecimento e confiança nas iniciativas implementadas e estimulando a co-criação com as comunidades locais.

2.8 A proposta de projeto de extensão deve apresentar ainda seu público alvo, possibilidade de escalabilidade e parcerias que viabilizem sua implementação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

2.9 No caso de cursos de pós-graduação, o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) da proposta aprovada pela SECTI deverá ser elaborado com base na Resolução Cepe nº 52/2023, levando em consideração a estrutura de PPC da UnAC/Ufes para os cursos EaD. A minuta será disponibilizada ao proponente após a aprovação da proposta.

2.10 No caso de projeto de extensão, este deve atender aos requisitos e normas da Pró Reitoria de Extensão (Proex) da Ufes, quando da contratação, devendo também ser submetido à SEAD quando se tratar de oferta na modalidade EaD (semipresencial).

2.11. Todos os cursos de pós-graduação *stricto sensu* propostos por meio deste edital serão ofertados na modalidade presencial.

3. DO CRONOGRAMA

Quadro 1 – Cronograma da Chamada Interna

Nº	ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital	24/05/2024
2	Período de Submissão de Propostas via Formulário	24/05 a 14/06/2024
3	Resultado Preliminar das Propostas	19/06/2024
4	Período de envio de Recursos às Propostas	20/06 e 21/06/2024
5	Resultado dos Recursos	25/06/2024
6	Resultado Final	25/06/2024

3.1. As datas indicadas acima constam como prováveis no edital, podendo ser modificadas em caso de necessidade.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A proposta deverá ser enviada via formulário eletrônico, clicando em “Inscreva-se aqui!” disponível na página do Edital, no período previsto no Cronograma.

4.2 Os documentos devem ser enviados em arquivo único, em formato pdf, com tamanho máximo de 7 (sete) *Megabytes*, como segue:

- Manifestação de apoio à Oferta de Curso pelo Centro de Ensino (**Anexo I**);
- Ficha de qualificação emitida pelo Portal do Servidor comprovando que a pessoa indicada para atuar como coordenador(a) do curso é professor(a)/servidor(a) da Ufes;
- Diploma de graduação e diploma/certificado da maior titulação da pós-graduação, quando for o caso (frente e verso, completo, legível e sem rasuras) emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

d) Currículo Lattes do(a) coordenador(a) indicado(a);

e) Comprovante de experiência em exercício de docência e/ou gestão em EaD do(a) coordenador(a) indicado(a) **ou** Declaração de Comprometimento de Participação em Treinamento/Capacitação em EaD (comprometer-se a realizar os treinamentos ou capacitações indicadas pela UnAC/Ufes até o início de suas atividades como coordenador de curso - **Anexo II**). **(somente para cursos em oferta em EaD)**.

4.3 Em hipótese alguma será aceita inscrição via Correios ou qualquer outra forma de entrega que seja diferente do proposto neste edital.

4.4 Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição e a responsabilidade em relação à juntada dos documentos é exclusiva do candidato.

5. ANÁLISE DA PROPOSTA DO CURSO

5.1 A análise será realizada em etapa única, as propostas serão avaliadas como **APTAS** ou **NÃO APTAS**, de acordo com os requisitos da proposta contidos no item 2 deste edital.

5.2 O resultado da análise seguirá o Quadro 1 - Cronograma da chamada interna e estará disponível na página da SEAD/Ufes (<https://sead.ufes.br/>).

5.3 As propostas enviadas serão analisadas pela Comissão dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

5.4 As propostas que não tiverem aderência às linhas temáticas definidas pela Secti-ES (item 2.6 deste Edital) e, no que concerne a projetos de extensão que não estiverem alinhados com os itens 2.7 e 2.8 deste Edital, serão consideradas **NÃO APTAS**.

6. RECURSOS

6.1 Os recursos deverão ser apresentados pelo e-mail apoio.adm.sead@ufes.br, devidamente fundamentados, respeitando os prazos previstos no Cronograma da chamada interna, utilizando o formulário disponível na página da SEAD (<https://sead.ufes.br/>).

6.2 O resultado dos recursos estará disponível no link destinado a este edital, na página da SEAD (<https://sead.ufes.br/>), conforme disposto no Cronograma da chamada interna.

7. RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final das propostas, após a fase de recurso, será apresentado em ordem alfabética por campus, conforme disposto no Cronograma da chamada interna, no link destinado a este edital, na página da SEAD (<https://sead.ufes.br/>) .

7.2 O resultado final será divulgado conforme o disposto no Cronograma da chamada interna.

7.3 As propostas aprovadas serão encaminhadas para a Secti-ES, que as selecionará de acordo com as



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

demandas do Governo do Estado.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Este edital é regido conforme o Quadro 1 - Cronograma, devendo o proponente atender aos prazos e exigências, sob pena de desclassificação.
- 8.2 A Coordenação da UnAC-Ufes reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o edital por motivo de conveniência e oportunidade, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.
- 8.3 Contatos e informações adicionais relacionadas ao edital serão obtidas, exclusivamente, pelo e-mail informacao.edital.sead@ufes.br.
- 8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de avaliação deste Edital.

Vitória, 24 de maio de 2024.

Maria Auxiliadora de Carvalho Corassa
Superintendente de Educação a Distância - SEAD/UFES
Coordenadora UnAC



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ANEXO I**

DECLARAÇÃO DE APOIO À OFERTA DE CURSO

Declaro para os devidos fins que **APOIO** a oferta do curso _____ ,
proposto para o Edital 18/2024 da Universidade Aberta Capixaba, pelo(a) servidor(a) _____
, Siape nº _____, ocupante do cargo de _____,
da Universidade Federal do Espírito Santo – Centro _____, a ser coordenado
pelo(a) mesmo(a).

Declaro que **MANIFESTO-ME FAVORÁVEL** à submissão da proposta da oferta do curso, pelo(a)
coordenador(a) indicado(a), de acordo com o referido edital.

Declaro ainda que, caso o curso seja selecionado pela Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e
Educação Profissional (Secti-ES), **APOIO** sua oferta.

_____, de _____ de _____

Dados do Diretor do Centro de Ensino

Nome: _____

Siape: _____

Assinatura digital:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE PARTICIPAÇÃO EM CAPACITAÇÃO EM EAD
(somente para cursos com oferta em EaD)

Eu _____, Siape nº _____,
ocupante do cargo de _____, da Universidade Federal do
Espírito Santo - Centro _____, declaro ao Programa Universidade Aberta
Capixaba (UnAC - Ufes), que estou ciente e me comprometo a participar das capacitações em EaD a
serem propostas, para que esteja apto(a) a exercer as minhas atividades de coordenador(a) do curso _
_____, antes da sua oferta.

_____, de _____ de _____

Assinatura Digital: